



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 15 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2091

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Dispensa Nº 043/2020** - Cleangel Caires Cabral.
- **Contrato Nº 072/2020 Dispensa de Licitação 043/2020** - Cleangel Caires Cabral.
- **Dispensa Nº 045/2020** - Lucimar de Jesus Neres.
- **Contrato Nº 075/2020 Dispensa de Licitação 045/2020** - Lucimar de Jesus Neres.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Dispensas de Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 043/2020.

PROC. ADM. Nº 062/2020.

Nome da contratada: <b>CLEANGEL CAIRES CABRAL</b>			
CPF: 033.206.165-52			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua Miguel Vieira Ferreira			
BAIRRO CENTRO	Município: Iguaí	UF BA	
Objeto: Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.			
Valor: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>CLEANGEL CAIRES CABRAL</b> , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1011489686 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.206.165-52, residente e domiciliado na Rua Miguel Vieira Ferreira, centro, Iguaí/BA para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.  Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.  <b>Art.24. É dispensável a licitação:</b> II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	2049-Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.36.00
base legal: <b>ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b>			
Unidade Solicitante: <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Secretário: <b>Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
17/03/2020	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	17/03/2020.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 072/2020.**  
**PROC. ADM. 062/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: CLEANGEL CAIRES CABRAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1011489686 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.206.165-52, residente e domiciliado na Rua Miguel Vieira Ferreira, centro, Iguaí/BA

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de funerários para atender demanda da Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Iguaí.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**FONTE:** 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de março de 2020

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CLEANGEL CAIRES CABRAL**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**  
**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**DISPENSA Nº 045/2020.**

**PROC. ADM. Nº 065/2020.**

Nome da contratada:			
<b>LUCIMAR DE JESUS NERES</b>			
CPF: 567.897.775-04			
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Rua Bráulio Novaes			
BAIRRO	Município:	UF	
CENTRO	Iguaí	BA	
Objeto:			
Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de jardinagem nos postos de saúde da sede do município de Iguaí/BA.			
Valor:			
R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)			
Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:			
A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com <b>LUCIMAR DE JESUS NERES</b> , brasileira, portadora da cédula de identidade nº 56.518.783-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 567.897.775-04, residente e domiciliada na Rua Bráulio Novaes, Centro, Iguaí/BA, para prestação de serviços de jardinagem nos postos de saúde da sede do município de Iguaí/BA.			
Segundo o que dispõe a lei de Licitações regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.			
<b>Art.24. É dispensável a licitação:</b>			
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE:</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>E. DE DESEPESA:</b>
10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.36.00
base legal:			
<b>ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93.</b>			
Unidade Solicitante:		Secretário:	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>Valter Santana Pinheiro</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110  
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS**

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS**

DATA			
01/04/2020	<i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente	<i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro	

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO**

	DATA	
DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	01/04/2020.	<b>RONALDO MOITINHO DOS SANTOS</b> Prefeita Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110  
**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

**CONTRATO Nº 075/2020.**  
**PROC. ADM. 065/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

**CONTRATADO: LUCIMAR DE JESUS NERES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 56.518.783-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 567.897.775-04, residente e domiciliada na Rua Bráulio Novaes, Centro, Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de jardinagem nos postos de saúde da sede do município de Iguaí/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 01/07/2020, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FONTE:** 2 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**E. DE DESPESA:** 3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES**

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

**ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

**CNPJ.: 13.858.303/0001-91**

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 01 de abril de 2020

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUCIMAR DE JESUS NERES  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº.